

**UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
CENTRO DE CIÊNCIAS DA SAÚDE
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM
FONOAUDIOLOGIA (PPGFONO/UFSC)**

EDITAL N° 03/PPGFONO/UFSC/2023

Torna público o Processo de Seleção para os(as) candidatos(as) ao Curso de Mestrado do Programa de Pós-Graduação em Fonoaudiologia da UFSC para o ingresso no 1º semestre de 2024 e dispõe sobre as regras do processo de seleção.

A coordenação do Programa de Pós-Graduação em Fonoaudiologia da Universidade Federal de Santa Catarina (PPGFONO), no uso de suas atribuições legais e considerando a Resolução Normativa N° 154/2021/CUN, o Regimento do Programa de Pós-Graduação em Fonoaudiologia (PPGFONO) e as deliberações do Colegiado Delegado do PPGFONO, torna pública a abertura de inscrições e estabelece as normas para a realização do Processo de Seleção para o Curso de Mestrado em Fonoaudiologia para o semestre 2024.1, nas modalidades abaixo especificadas:

1. DAS VAGAS

1.1. São oferecidas **18 vagas** para o mestrado acadêmico no Programa da Pós-Graduação em Fonoaudiologia, sendo **13 vagas** de ampla concorrência e **05 vagas** destinadas à Política de Ações Afirmativas (vagas para negros, indígenas e pessoas com deficiência). As **5 vagas** serão assim distribuídas:

a) Vagas destinadas a Pretos e Pardos e Indígenas: 04 vagas

b) Vagas destinadas a Pessoas com Deficiência: 01 vaga.

A comissão de seleção se reserva ao direito de aprovar para ingresso um número total de alunos(as) inferior ao número de vagas disponíveis, em função do número de candidatos(as) aprovados(as) no processo de seleção.

1.2. Os(As) professores(as) orientadores(as) e as respectivas vagas são distribuídas em duas linhas de pesquisa, ambas dentro da área de concentração Fonoaudiologia na Atenção à Saúde, conforme indicado a seguir:

a) Linha de pesquisa 1: Fonoaudiologia na Atenção Primária à Saúde

Estudo da fonoaudiologia e produção do conhecimento na Atenção Primária à Saúde, a partir de aprofundamento teórico-epistemológico das políticas públicas da saúde e educação, do binômio saúde/educação e da compreensão do processo saúde-doença relacionado aos determinantes sociais da saúde. Essa linha busca estudar a prevenção e promoção da saúde nas diversas áreas da fonoaudiologia.

Professor(a)	Vagas
Profa. Dra. Ana Carolina De Assis Moura Ghirardi	01 vaga de ampla concorrência
Profa. Dra. Ana Paula de Oliveira Santana	01 vaga de ampla concorrência
Profa. Dra. Fernanda Zucki Mathias	01 vaga de ampla concorrência
Profa. Dra. Renata Coelho Scharlach	01 vaga preferencial de Políticas de Ações Afirmativas (Pretos e Pardos, Indígenas)

b) Linha de Pesquisa 2: Fonoaudiologia na Atenção à Saúde de Média e Alta Complexidade

Estudo da fonoaudiologia e aspectos relacionados à Atenção à Saúde de Média e Alta Complexidade, voltado aos agravos de saúde e utilização de recursos atualizados e de dispositivos tecnológicos para o apoio diagnóstico e reabilitação fonoaudiológica. Os processos investigados relacionam-se à linguagem, voz, deglutição, motricidade orofacial, audição e equilíbrio.

Professor(a)	Vagas
Profa. Dra. Ana Carolina de Assis Moura Ghirardi	01 vaga de ampla concorrência

Profa. Dra. Aline Mara de Oliveira	01 vaga de ampla concorrência
Profa. Dra. Ana Maria Furkim	02 vagas de ampla concorrência
Profa. Dra. Ana Paula de Oliveira Santana	01 vaga preferencial de Políticas de Ações Afirmativas (Pessoas com deficiência)
Profa. Dra. Cláudia da Silva	01 vaga preferencial de Políticas de Ações Afirmativas (Pretos e Pardos, Indígenas)
Profa. Dra. Daniela Polo Camargo da Silva	01 vaga de ampla concorrência 01 vaga preferencial de Políticas de Ações Afirmativas (Pretos e Pardos, Indígenas)
Profa. Dra. Fabiane Miron Stefani	01 vaga de ampla concorrência 01 vaga preferencial de Políticas de Ações Afirmativas (Pretos e Pardos, Indígenas)
Profa. Dra. Maria Madalena Canina Pinheiro	01 vaga de ampla concorrência
Profa. Dra. Simone Mariotti Roggia	01 vaga de ampla concorrência
Prof. Dr. Stephan Paul	01 vaga de ampla concorrência
Profa. Dra. Renata Coelho Scharlach	01 vaga de ampla concorrência

1.3. Das vagas destinadas a pretos/pardos e indígenas:

1.3.1. Vagas destinadas a negros(as) (pretos e pardos):

Apresentar a Autodeclaração de que é preto ou pardo, conforme quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE para os/as candidatos/as optantes na modalidade de reserva de vagas para negros (pretos e pardos) (Anexo A). A validação da autodeclaração de Preto ou Pardo será pela Comissão de Heteroidentificação de Fenótipo, designada pela PROAFE (Pró-Reitoria de Ações Afirmativas e Equidade), com o seguinte critério: os autodeclarados pretos ou pardos deverão possuir aspectos fenotípicos que os caracterizem como pertencentes ao grupo racial preto ou pardo. Conforme o Supremo Tribunal Federal, na votação de constitucionalidade da Ação de Descumprimento de Preceito Fundamental nº 186, o critério é o fenótipo e não a ancestralidade.

1.3.2. Vagas destinadas a indígenas: Apresentar a autodeclaração de que é indígena, a qual etnia pertence, o nome e município da aldeia e o estado da federação, assinada por liderança indígena reconhecida contendo o telefone para contato das lideranças que assinam a autodeclaração (Anexo B). A validação da autodeclaração de Indígena será confirmada por uma Comissão designada pela PROAFE.

1.4. Vagas destinadas a pessoas com deficiência

1.4.1. Vagas destinadas a pessoas com deficiência (PcD):

No ato de inscrição, o(a) candidato(a) deverá informar a deficiência que apresenta, se necessita e quais adaptações serão necessárias para a realização das provas, que serão atendidas segundo critérios de viabilidade e razoabilidade analisados por equipe multiprofissional, com auxílio da PROAFE. Somente serão consideradas pessoas com deficiência aquelas que se enquadrarem nas categorias indicadas no artigo 4º do Decreto nº 3.298/99 e suas alterações, bem como no artigo 1º da Lei nº 12.764/2012 e no artigo 2º da Lei nº 13.146/2015.

Não poderão se candidatar às vagas reservadas às pessoas com deficiência os indivíduos que apresentem: a) apenas deformidades estéticas e/ou deficiências sensoriais que não configurem impedimento e/ou restrição ao seu desempenho no processo de aprendizagem progresso e b) transtornos funcionais específicos (dislexia, discalculia, disgrafia, transtorno de déficit de atenção

e hiperatividade).

O(A) candidato(a) que concorrer à vaga prevista para pessoa com deficiência deve entregar, no ato de inscrição do processo seletivo, os seguintes documentos:

I - Autodeclaração de pessoa com deficiência, contida no Anexo C.

II - Laudo médico emitido nos últimos 12 (doze) meses, assinado por um(a) médico(a) especialista na área da deficiência alegada pelo(a) candidato(a), contendo o grau ou nível de deficiência, o código correspondente à Classificação Internacional de Doença (CID) e um parecer do(a) médico(a) contendo as necessidades específicas, considerando as peculiaridades da deficiência;

III - Para candidatos(as) com deficiência auditiva, audiometria (tonal e vocal) e imitanciometria, realizadas nos 12 (doze) meses anteriores à inscrição no processo seletivo;

IV - Para candidatos(as) com deficiência visual, exame oftalmológico em que conste a acuidade visual, realizado nos últimos 12 (doze) meses, e laudo médico. Atestados, exames e laudos médicos deverão apresentar CID, nome legível, carimbo e assinatura do(a) profissional e CRM.

1.5. Em caso de desistência, até a data da matrícula, de candidato(a) aprovado(a) pelo sistema de cotas, o programa poderá chamar candidato(a) em fila de espera posteriormente classificado(a) da mesma categoria de cotas. Na hipótese de não haver candidato(a) aprovado(a) em número suficiente para ocupar as vagas reservadas, estas serão repassadas para ampla concorrência.

2. DAS INSCRIÇÕES

2.1. Estarão abertas, de 04 de setembro a 06 de outubro de 2023, as inscrições para o processo de seleção ao Curso de Mestrado do PPGFONO, ingresso em 2024.1.

2.2. Poderão se inscrever candidatos(as) portadores(as) de diploma de curso superior de duração plena, devidamente reconhecido pelo MEC.

2.3. O(A) candidato(a) que não tenha concluído o curso de graduação deverá apresentar histórico

escolar atualizado. Caso seja aprovado(a) no processo de seleção, deverá comprovar a conclusão do curso de graduação até o final do período de matrícula nas disciplinas do semestre letivo de 2024.1 do Mestrado em Fonoaudiologia.

2.4. Candidatos(as) com diplomas de graduação emitidos no exterior devem atender aos requisitos constantes na Resolução Normativa Nº 154/2021/CUN e aos requisitos do Art. 43 do Regimento do PPGFONO.

2.5. As inscrições deverão ser realizadas entre 04 de setembro a 06 de outubro de 2023, até às 18 horas (horário de Brasília/DF), exclusivamente por meio do envio de cópias digitalizadas dos documentos listados no item 2.8 para o seguinte endereço de e-mail: <processo.seletivo.ppgfono@contato.ufsc.br>. No campo “assunto” do e-mail, deverá constar SELEÇÃO MESTRADO 2024 – NOME DO(A) CANDIDATO(A). A confirmação do recebimento dos documentos será enviada aos candidatos em até 02 (dois) dias úteis depois de realizada a solicitação de inscrição.

2.6. A inscrição neste processo de seleção implicará o conhecimento e a tácita aceitação das condições estabelecidas no inteiro teor deste Edital, bem como dos editais complementares que porventura venham a ser publicados.

2.7. Os(as) candidatos(as) deverão, necessariamente, inscrever-se para uma vaga/orientador em uma das duas linhas na área de concentração da Fonoaudiologia na Atenção à Saúde, conforme disposto no item 1 do presente edital.

2.8. Para a inscrição são exigidas, do(a) candidato(a), cópias digitalizadas dos seguintes documentos, no formato *Portable Document Format* (.pdf) ou *Joint Photographic Experts Group* (.jpeg):

- A. Histórico escolar e diploma do curso de graduação assinados digitalmente ou cópia digitalizada dos documentos; Candidatos estrangeiros devem enviar cópia digital do diploma da graduação com o selo consular da Embaixada Brasileira no verso (para validação pelo colegiado delegado conforme Art. 43. Regimento PPGFONO); Os diplomas e históricos escolares em inglês, espanhol, francês, alemão podem ser enviados

na respectiva língua. Diplomas e históricos escolares em outras línguas precisam de tradução juramentada para o português.

- B. Documento de Identidade válido com foto e CPF (Cadastro de Pessoa Física); candidatos(as) estrangeiros(as) devem apresentar passaporte e a página com o visto de estudante (temporário IV), ou se residentes no Brasil devem apresentar Carteira de Registro Nacional Migratório (CRNM) ou Carteira de Identidade de Estrangeiro (CIE), ou protocolo válido da solicitação da Carteira de Registro Nacional Migratório (CRNM) ou da Carteira de Identidade de Estrangeiro (CIE);
- C. 1 (uma) foto 3x4 recente;
- D. 1 (uma) versão do anteprojeto de pesquisa, conforme disposições no item 2.11, com identificação **APENAS** do(a) orientador(a) escolhido(a), escrito em português, ou espanhol, ou inglês, ou gravado em Libras (Língua Brasileira de Sinais);
- E. Comprovantes de conhecimento na língua inglesa, conforme disposições no Anexo D. Candidatos(as) estrangeiros(as) cuja língua mãe comprovadamente for o inglês estão dispensados(as) da apresentação de comprovante de conhecimento em inglês. Candidatos(as) que não podem comprovar conhecimentos na língua inglesa no momento da inscrição, devem realizar o exame durante o primeiro ano do mestrado e apresentar os documentos comprobatórios para poder defender a dissertação;
- F. Currículo Lattes atualizado (até a data do envio do e-mail);
- G. Comprovantes digitalizados das atividades que constam no Currículo Lattes. Estes documentos devem ser apresentados preferencialmente na sequência em que estão listados no Currículo Lattes, **em arquivo único**, de preferência compactado, do formato *Portable Document Format* (.pdf). **Atividades não comprovadas não serão pontuadas. Atividades concluídas após o envio do e-mail de inscrição não serão pontuadas.**
- H. Formulário de inscrição disponível no sítio <<https://capg.sistemas.ufsc.br/inscricao/>> devidamente preenchido e anexado no e-mail de inscrição.

2.9. Os documentos citados no item 2.8 devem estar em resolução e formato que permitam a plena leitura e compreensão de seu teor.

2.10. Os documentos listados no item 2.8 devem ser enviados em anexo em um único e-mail.

2.11. O anteprojeto de pesquisa **NÃO** deve ter a identificação do(a) candidato(a). Deve ser enviado em formato (.pdf). O texto deve ser de, no máximo, 10 páginas, em formato de papel A4, espaçamento entre linhas 1,5, margens não inferiores a 2,5 cm, fonte Times New Roman ou similar, com tamanho 12. Se encaminhado em Libras, o projeto deve ter em torno de 15 a 20 minutos, disponibilizado em um *link* da Plataforma *YouTube*, de modo não listado. O *link* deverá ser enviado por meio de um arquivo em formato (.pdf). O anteprojeto de pesquisa deve conter as seguintes informações: a) Título (e, opcionalmente, subtítulo); b) linha de pesquisa; c) Identificação (apenas nome do(a) orientador(a) indicado(a)); d) Introdução (contextualização, justificativa e objetivos); e) Método; f) Resultados esperados; g) Referências bibliográficas.

2.12. Não serão aceitas inscrições de candidatos(as) cujos anteprojetos contenham a identificação do(a) candidato(a) no corpo do texto.

2.13. Somente serão homologadas as inscrições que estiverem plenamente de acordo com este Edital, após a verificação da documentação pelo PPGFONO, independentemente do mérito do(a) candidato(a).

2.14. A homologação das inscrições dos(as) candidatos(as) será divulgada no sítio do PPGFONO <<https://ppgfon.ufsc.br/>>, até dois dias úteis após o término das inscrições.

2.15. Os(As) candidatos(as) com inscrição não homologada poderão interpor recurso junto à Comissão de Seleção, por escrito e, devidamente justificado, por meio do e-mail <processo.seletivo.ppgfono@contato.ufsc.br>, no prazo de 3 (três) dias úteis a partir da divulgação do resultado das inscrições.

2.16. A análise dos recursos será realizada em até 3 (três) dias úteis após o final do prazo para interposição. Após essa análise, serão divulgadas no sítio do PPGFONO as listas definitivas de inscrições homologadas e não homologadas, conforme cronograma no Anexo E.

3. PROCESSO DE SELEÇÃO

3.1. O processo de seleção será realizado pela Comissão de Seleção e professores permanentes do PPGFONO, respeitando as determinações da Resolução Normativa N° 4/2021/CPG da Pró-

reitoria de Pós-graduação da Universidade Federal de Santa Catarina.

3.2. O processo seletivo será realizado em três etapas, conforme descritas a seguir:

3.2.1. Etapa 1 - Análise do anteprojeto **(etapa cega)/(eliminatória)** - PESO 4,0.

§ 1. Em cumprimento a Resolução Normativa Nº 4/2021/CPG, esta etapa da seleção será realizada de forma cega (sem que a banca tenha acesso à identificação do(a) candidato(a)).

§ 2. A avaliação do anteprojeto do(a) candidato(a) será realizada por uma banca composta pelo(a) orientador(a) indicado(a) pelo(a) candidato(a) e um(a) professor(a) do quadro permanente do programa, observando-se que:

§ 3. Os dois membros da banca avaliadora atribuirão notas individuais de 0 (zero) a 10 (dez) ao anteprojeto, com intervalos de 0,5.

§ 4. A análise do anteprojeto será baseada nos seguintes critérios:

- a) Adequação da proposta à linha de pesquisa e às temáticas indicadas pelos professores (20% da nota);
- b) adequação à estrutura do anteprojeto apresentada, conforme item 2.11 (20% da nota);
- c) aspectos teóricos e metodológicos (20% da nota);
- d) viabilidade do desenvolvimento do anteprojeto (10% da nota);
- e) atualização e relevância de bibliografia (10% da nota);
- f) clareza, objetividade e adequação aos aspectos textuais-formais da escrita acadêmica (20% da nota).

§ 5. A nota final da avaliação do anteprojeto frente aos critérios do § 3 será a média aritmética das notas atribuídas pela banca avaliadora.

§ 6. O(a) candidato(a) que não obtiver a nota mínima 7,0 (sete) será desclassificado(a) e eliminado(a) deste processo seletivo.

3.2.2. Etapa 2 - Arguição do(a) candidato(a) - (**classificatória**) - PESO 2,0.

§ 1. A arguição do(a) candidato(a) será realizada por videoconferência, conforme data prevista no cronograma deste edital. O *link* da reunião será disponibilizado no sítio do PPGFONO em até dois dias úteis após a divulgação da lista definitiva de candidatos classificados na Etapa 1, sendo de responsabilidade do(a) candidato(a) o acompanhamento do cronograma e suas respectivas etapas.

§ 2. A arguição sobre o anteprojeto será realizada por uma banca composta pelo(a) orientador(a) indicado(a) pelo(a) candidato(a) e um(a) professor(a) do quadro permanente do programa, observando-se que:

§ 3. Os critérios adotados na arguição são:

- a) Capacidade de expressão verbal,
- b) Consistência de argumentação,
- c) Coerência de ideias e defesa da proposta de estudo,
- d) Domínio sobre o assunto do projeto de pesquisa,
- e) Embasamento teórico nas respostas referentes ao projeto de pesquisa,
- f) Relação entre projeto proposto e linha de pesquisa escolhida.

§ 4. Os dois membros da banca avaliadora atribuirão notas individuais de 0 (zero) a 10,0 (dez) aos critérios de arguição do § 3, com intervalos de 0,5.

§ 5. A nota final da arguição frente aos critérios do §3 será a média aritmética das notas atribuídas pela banca avaliadora a cada um dos critérios.

§ 6. O não comparecimento do(a) candidato(a) nesta etapa implica desclassificação neste processo seletivo.

3.2.3. Etapa 3 - Análise do currículo do(a) candidato(a) - (**classificatória**) - PESO 4,0

§ 1. Esta etapa será realizada pela comissão de seleção com base na documentação comprobatória do currículo na plataforma Lattes (certificados, declarações) do(a) candidato(a).

§ 2. A avaliação resultará em nota única estabelecida pela comissão de seleção de acordo com a planilha de pontuação que consta no Edital. Será atribuída a nota 10 ao currículo de maior pontuação e calculando-se as notas dos(as) demais candidatos(as) nesta etapa por meio de regra de três simples.

§ 3. A avaliação da documentação do(a) candidato(a) será baseada nos critérios abaixo, sendo que cada critério será pontuado a partir de uma escala disposta no Anexo F.

- A. Desempenho acadêmico do(a) candidato(a), pela média aritmética das notas no curso de graduação;
- B. Qualificação do(a) candidato(a) para estudos avançados em nível de mestrado acadêmico;
 - 1. Estágio extra-curricular ou intercâmbio realizado no país ou exterior;
 - 2. Experiência profissional na área de fonoaudiologia ou áreas afins à linha de pesquisa pretendida;
 - 3. Residência ou Especialização em áreas afins à linha de pesquisa pretendida;
 - 4. Iniciação científica concluída;
 - 5. Participação em projeto de extensão na área da fonoaudiologia ou afins;
 - 6. Monitoria em disciplina de graduação;
 - 7. Publicações em revistas nacionais e internacionais indexadas;
 - 8. Livro ou capítulo de livro publicado (na área da fonoaudiologia ou afins) nacional ou internacional com ISBN;
 - 9. Publicações em anais de congressos nacionais ou internacionais;
 - 10. Demais trabalhos acadêmicos e técnicos, conforme lista no Anexo G.

§ 4. Em relação ao item 7 do § 3 será atribuída pontuação conforme disposição no Anexo F, considerando o Qualis-CAPES 2017/2020 para a área de Educação Física para os artigos científicos nacionais ou internacionais. Quando o periódico não tiver Qualis na área de Educação Física, será considerado o Qualis interdisciplinar ([Plataforma Sucupira](#)).

3.3. Se houver empate entre o(a)s candidato(a)s, pela nota final obtida a partir das notas em cada Etapa descrita nos itens anteriores, o desempate se dará pelos critérios a seguir:

- 1. Maior nota obtida na Etapa 1 (Anteprojeto);
- 2. Maior nota obtida na Etapa 3 (Currículo Lattes).

3.4. No caso da classificação de vários(as) candidatos(as) para o(a) mesmo(a) professor(a)

orientador(a) serão aprovados aqueles(as) candidatos(as) com a melhor classificação.

3.5. Os(as) demais candidatos(as) que obtiveram nota mínima para aprovação, independente da nota de classificação no processo seletivo geral, serão considerados(as) classificados(as). Esses(as) candidatos(as) poderão ser chamados(as) para preencher uma vaga disponibilizada neste edital, por outro(a) orientador(a), independentemente da linha de pesquisa originalmente indicada e da nota no processo seletivo.

3.5.1. Após o preenchimento das vagas disponibilizadas pelo(a) professor(a) orientador(a) neste edital, em caso de não realização de matrícula por algum dos(as) candidatos(as) aprovados(as), não há garantia para o(a) professor(a) sobre o preenchimento de suas vagas a partir da sua própria lista de candidatos(as) classificados(as), caso haja.

3.6. Reserva-se, a cada orientador(a), o direito de não preencher as vagas disponibilizadas no presente edital, com candidatos da lista de classificados.

3.7. Para ser aprovado(a) ou classificado(a), o(a) candidato(a) deverá atingir média final de, no mínimo, sete (7,0).

4. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

A divulgação dos resultados será realizada no sítio do PPGFONO <<https://ppgfon.ufsc.br>> no dia 11 de dezembro de 2023.

5. DOS RECURSOS

5.1. O(A) candidato(a) poderá interpor recurso referente ao resultado preliminar do processo de seleção, no prazo de 3 (três) dias úteis, de sua publicação no sítio do PPGFONO, conforme disposto no cronograma. Será considerada para cômputo do prazo a data de protocolo de envio por e-mail.

5.2. Os recursos deverão ser enviados ao e-mail <processo.seletivo.ppgfono@contato.ufsc.br>, contendo o nome completo do(a) candidato(a),

exposição de motivos e fundamentação teórica para o pedido de revisão. No campo assunto, deve constar, obrigatoriamente, a expressão RECURSO MESTRADO – NOME DO(A) CANDIDATO(A).

5.3. Serão indeferidos os pedidos de recursos que não atenderem aos dispositivos aqui estabelecidos.

5.4. A Comissão de Seleção é a única instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão outros recursos.

§ 1. A Comissão de Seleção emitirá parecer no prazo de 3 (três) dias úteis após o encerramento do prazo de recurso.

§ 2. O parecer será disponibilizado na Secretaria do Programa para consulta do(a) candidato(a) ou enviado por e-mail, quando for o caso.

6. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1. A qualquer tempo e a critério da Comissão de Seleção, se constatada a apresentação de documentos e/ou assinaturas inidôneas, será considerada cancelada a inscrição do(a) candidato(a).

6.2. Os casos omissos deste Edital serão analisados pela Comissão de Seleção.

Florianópolis, 11 de agosto de 2023.

Profa. Ana Carolina de Assis Moura Ghirardi

Coordenadora do Programa de Pós-Graduação em Fonoaudiologia

ANEXO A - AUTODECLARAÇÃO DE PRETO/PARDO

Tendo sido aprovado(a) e classificado(a) no Processo Seletivo para uma das vagas destinadas, nos termos do Edital N° 03/PPGFONO/UFSC/2023 do PPGFONO e conforme a Resolução Normativa 145/2020/CUn para uma das vagas destinadas à Política de Ações Afirmativas Étnico-Raciais:

() DECLARO para o fim específico de atender ao requisito inscrito no Processo Seletivo, que sou preto e possuo aspectos fenotípicos que me caracterizam como pertencente ao grupo racial negro.

() DECLARO para o fim específico de atender ao requisito inscrito no Processo Seletivo, que sou pardo e possuo aspectos fenotípicos que me caracterizam como pertencente ao grupo racial negro.

DECLARO ainda que estou ciente de que detectada a falsidade desta declaração, sujeito-me às penas da lei, especialmente as consequências relacionadas ao Art. 9º da Portaria 18/2012-MEC e ao Edital deste processo seletivo.

Nome Completo: _____

CPF: _____

_____, ____ de _____ de 2023.

Assinatura

**PARECER DA COMISSÃO DE VALIDAÇÃO DE AUTODECLARAÇÃO DE
NEGROS (PRETOS OU PARDOS)**

A comissão de Validação de Autodeclaração de Pretos e Pardos, após avaliação do(a) candidato(a):

SIM, valida essa autodeclaração.

NÃO, não valida essa autodeclaração e NÃO habilita o(a) autodeclarado(a) para matrícula, podendo o(a) mesmo(a) recorrer dessa decisão ao órgão administrativo competente.

Florianópolis, _____ de _____ de 2023.

Nome completo, CPF, carimbo e assinatura

ANEXO B - AUTODECLARAÇÃO DE INDÍGENAS

Declaro para o fim específico de atender ao Processo Seletivo de Pós-Graduação, nos termos do Edital Nº 03/PPGFONO/UFSC/2023 do PPGFONO, para vagas reservadas para indígenas, conforme a Resolução Normativa 145/2020/CUn, que pertencço a etnia indígena: _____ proveniente da aldeia / terra indígena _____ localizada em (município / estado) _____.

Declaro ainda que estou ciente de que detectada a falsidade desta autodeclaração sujeito-me às penas da lei.

Florianópolis, _____ de _____ de 2023.

Nome Completo: _____

Assinatura candidato(a): _____

Nome completo da liderança: _____

Telefone: _____

Assinatura: _____

**PARECER DA COMISSÃO DE VALIDAÇÃO DE AUTODECLARAÇÃO DE
ÍNDIGENAS**

A Comissão de Validação de Autodeclaração de Indígenas, após análise da documentação apresentada pelo(a) candidato(a), em relação às disposições do edital do processo seletivo:

() SIM, valida essa autodeclaração.

() NÃO, não valida essa autodeclaração e NÃO o(a) habilita para matrícula, podendo o(a) mesmo recorrer desta decisão ao órgão administrativo competente.

Florianópolis, _____ de _____ de 2023.

Nome completo, CPF, carimbo e assinatura

ANEXO C - AUTODECLARAÇÃO DE PESSOA COM DEFICIÊNCIA

Eu _____, CPF _____, RG _____ tendo sido aprovado (a) e classificado (a) no Processo Seletivo, nos termos do Edital N° 03/PPGFONO/UFSC/2023 do PPGFONO, para uma das vagas destinadas, para o _____ conforme a Resolução Normativa 145/2020/CUn,

() DECLARO para o fim específico de atender ao requisito inscrito no Edital do Processo Seletivo, que sou pessoa com deficiência.

() DECLARO que estou ciente de que detectada a falsidade desta declaração sujeito-me às penas da lei, especialmente as consequências relacionadas ao Art. 9º da Portaria 18/2012-MEC e ao Edital deste processo seletivo.

Florianópolis, _____ de _____ de 2023.

Assinatura: _____

**PARECER DA COMISSÃO DE VALIDAÇÃO DE AUTODECLARAÇÃO DE
PESSOA COM DEFICIÊNCIA**

A Comissão de Validação da Autodeclaração de PESSOA COM DEFICIÊNCIA, após análise da documentação apresentada pelo(a) candidato(a), em relação às disposições do edital do processo seletivo:

() SIM, valida essa autodeclaração.

() NÃO, não valida essa autodeclaração e não habilita o(a) candidato(a) para matrícula, podendo recorrer desta decisão ao órgão administrativo competente.

Florianópolis, _____ de _____ de 2023.

Nome completo, CPF, carimbo e assinatura

ANEXO D - CERTIFICADOS DE LÍNGUAS ESTRANGEIRAS

Relação dos certificados de proficiência em inglês aceitos, com respectivas pontuações mínimas e prazos de validade.

Idioma	Teste de Proficiência	Pontuação mínima	Observações
Inglês	TEAP	70	Validade 2 anos
	TOEFL IBT	71	Validade 2 anos
	TOEFL ITP	527	Validade 2 anos
	IELTS	6	Validade 2 anos, sendo que cada banda (listening, reading, writing e speaking) deve ter nota mínima de 5 (cinco);
	CAMBRIDGE	CAE ou FCE (B2)	Sem prazo de validade
	MTELP	76	Validade 2 anos
	TOEIC	700	Validade 2 anos
	UFSC	Nota mínima 7,0 (aprovado)	Validade 2 anos

Adicionalmente, o(a) candidato(a) poderá apresentar o teste de proficiência aplicado pelo Departamento de Língua e Literatura Estrangeira da UFSC (<http://www.proficienciadlle.com/novo/home/index>).

ANEXO E - CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO

Abertura das inscrições	04 de setembro de 2023
Encerramento das inscrições	06 de outubro de 2023
Homologação preliminar das inscrições	Até 11 de outubro de 2023
Prazo para interposição de recursos	Até 17 de outubro de 2023
Divulgação do resultado final das inscrições	Até 20 de outubro de 2023
Divulgação dos candidatos aprovados na Etapa 1	Até 30 de outubro de 2023
Prazo para interposição de recursos da Etapa 1	Até 03 de novembro de 2023
Divulgação do link da etapa 2	Até 09 de novembro de 2023
Realização da Etapa 2 (videoconferência)	13 a 22 de novembro de 2023
Validação das ações afirmativas	23 de novembro a 11 de dezembro
Realização da Etapa 3 (comissão de seleção)	13 a 30 novembro de 2023
Divulgação do resultado preliminar da seleção	Até 11 de dezembro de 2023
Prazo para interposição de recurso referente ao resultado preliminar da seleção	Até 14 de dezembro de 2023
Divulgação do resultado final da seleção	Até 19 de dezembro de 2023

ANEXO F - PESOS E PONTUAÇÕES DE AVALIAÇÃO DOS CANDIDATOS

		Peso	Especificação
A. Formação do(a) candidato(a)	Desempenho acadêmico do(a) candidato(a)	15%	Média aritmética das notas obtidas na graduação conforme constam no histórico escolar do(a) candidato(a) Nota de 0 a 10
B. Qualificação do candidato para estudos avançados em nível de mestrado acadêmico	1. Estágio extra-curricular ou intercâmbio realizado no país ou exterior, desde que relacionado à área da formação do candidato	5%	Para cada estágio com carga horária superior a 300 horas: 2 pontos (máximo 5 estágios distintos) Máximo 10 pontos
	2. Experiência clínica ou profissional na área de fonoaudiologia ou áreas afins	7%	2,5 pontos/semestre, com máximo de 4 semestres Máximo 10 pontos
	3. Residência ou Especialização na área de saúde ou áreas afins à fonoaudiologia (validado apenas 1 certificado)	10%	Entre 360 horas até 550 horas: 1 ponto Entre 551 horas até 1000 horas: 2 pontos Entre 1001 horas e 3000 horas: 4 pontos Entre 3001 e 5000: 8 Acima de 5000 horas: 10 pontos
	4. Iniciação científica concluída (voluntário ou com bolsa) no mesmo projeto	10%	180 horas: 2 pontos 360 horas: 4 pontos 540 horas: 6 pontos 720 horas: 8 pontos 900 horas: 10 pontos
	5. Participação em projeto de Extensão (por projeto)	4%	1 semestre: 2 pontos 2 semestres: 4 pontos 3 semestres: 6 pontos 4 semestres: 8 pontos 5 ou mais semestres: 10 pontos
	6. Monitoria em disciplina de graduação (com ou sem bolsa), comprovada por certificado	4%	1 semestre: 4 pontos 2 semestres: 6 pontos 3 semestres: 8 pontos 4 ou mais semestres: 10 pontos
	7. Publicações de artigos em revistas nacionais ou internacionais indexadas SCOPUS, Web of Science, Medline,	18%	2 pontos para artigo com classificação no extrato A até B1 no Qualis 2017-2020 para a

	PubMed, Scielo (Scientific Electronic Library Online), LILACS (Literatura Latino-Americana e do Caribe em Ciências da Saúde) e BIREME		<p>área de avaliação de Educação Física</p> <p>1 ponto para artigo com classificação do B2 até C no Qualis 2017-2020 para a área de avaliação de Educação Física</p> <p>Máximo 10 pontos</p>
	8. Livro ou Capítulo de livro nacional ou internacional com ISBN.	15%	<p>2 pontos para livro ou capítulo de livro com com ISBN.</p> <p>Não serão pontuadas publicações independentes de livros nas modalidades <i>assisted self-publishing</i> ou <i>true self-publishing</i> por meio de plataformas como Amazon, Apple Books, Barnes & Nobles Press e similares, tanto em formato eletrônico ou em formato impresso.</p> <p>Máximo 10 pontos</p>
	9. Publicações em anais de congressos nacionais ou internacionais	5%	<p>0,5 pontos por publicação</p> <p>Máximo 10 pontos</p>
	10. Demais trabalhos acadêmicos e técnicos, conforme lista no Anexo G desde que alinhados com o projeto proposto	7%	<p>0,5 pontos por item</p> <p>Máximo 10 pontos</p>

ANEXO G - DEMAIS TRABALHOS ACADÊMICOS E TÉCNICOS

Desenvolvimento de materiais didáticos/relatórios técnicos
Desenvolvimento de <i>Software</i> na área de Fonoaudiologia
Curso de atualização/aperfeiçoamento ministrado na área em evento Nacional/Internacional
Curso de atualização/aperfeiçoamento ministrado na área em evento Local/Regional
Palestra proferida em evento científico Nacional/Internacional
Palestra proferida em evento científico Local/Regional